

LEIS**LEI Nº 11.134, DE 24 DE ABRIL DE 2002****(Projeto de lei nº 183/2001, do deputado Valdomiro Lopes - PSB)***Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas no Calendário Turístico do Estado as Festas de Folia de Reis, os encontros de Companhias de Santos Reis e os encontros de Bandeiras de Santos Reis que se realizam, anualmente, a partir do dia 6 de janeiro, em diferentes Municípios.

Artigo 2º - Os Municípios onde ocorram as festividades nominadas no artigo anterior, interessados na sua inclusão no Calendário Turístico do Estado, se inscreverão, até o mês de setembro de cada ano, junto à Secretaria de Turismo, indicando a data do festejo.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.135, DE 24 DE ABRIL DE 2002**(Projeto de lei nº 229/2001, do deputado Caldini Crespo - PFL)***Dá denominação a viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Ginetta Calliari" o viaduto localizado no km 16,3 da Rodovia Castello Branco, SP-280, em Osasco.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Michael Paul Zeitlin
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.136, DE 24 DE ABRIL DE 2002**(Projeto de lei nº 251/2001, do deputado Carlos Sampaio - PSDB)***Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Jaguaruina Rodeio Festival, em Jaguaruina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.137, DE 24 DE ABRIL DE 2002**(Projeto de lei nº 276/2001, do deputado Lobbe Neto - PMDB)***Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Cavalgada em Homenagem ao Homem do Campo que se realiza, anualmente, no dia 21 de abril.

Parágrafo único - A Cavalgada, de que trata o "caput", inicia-se na Praça Itália, em São Carlos, com destino ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida da Babilônia, em Descalvado, percorrendo a antiga estrada vicinal que liga os dois Municípios.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.138, DE 24 DE ABRIL DE 2002**(Projeto de lei nº 390/2001, do deputado Nelson Salomé - PSDB)***Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de Santo Antônio que se realiza, anualmente, no último final de semana do mês de maio, em Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.139, DE 24 DE ABRIL DE 2002**(Projeto de lei nº 502/2001, do deputado Pedro Mori - PSB)***Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival do Japão que se realiza, anualmente, no mês de julho, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.140, DE 24 DE ABRIL DE 2002**(Projeto de lei nº 506/2001, do deputado Pedro Mori - PSB)***Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Carnaval-Grito da Noite que se realiza, anualmente, em Santana de Parnaíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.141, DE 24 DE ABRIL DE 2002**(Projeto de lei nº 535/2001, do deputado Pedro Mori - PSB)***Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Drama da Paixão de Cristo que se realiza, anualmente, na Sexta-feira Santa e Sábado de Aleluia, em Santana de Parnaíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.142, DE 24 DE ABRIL DE 2002**(Projeto de lei nº 563/2001, do deputado Eduardo Soltur - PFL)***Dá denominação a ponte que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Ponte das Tabaranas" a ponte localizada no km 43,40 da Rodovia D. Pedro I, no Município de Nazaré Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Michael Paul Zeitlin
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.143, DE 24 DE ABRIL DE 2002.**(Projeto de lei nº 585/2001, do deputado Nelson Salomé - PSDB)***Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Feira Internacional da Cultura e Beleza Negra que se realiza, anualmente, na Segunda quinzena do mês de novembro, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

LEI Nº 11.144, DE 24 DE ABRIL DE 2002**(Projeto de lei nº 609/2001, do deputado Reynaldo de Barros Filho - PPB)***Dá denominação a viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Maria Cursina Leão Bittencourt" o viaduto localizado no km 424,03 da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), em Palmital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Michael Paul Zeitlin
 Secretário dos Transportes

Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2002.

DECRETOS**DECRETO Nº 46.712, DE 24 DE ABRIL DE 2002**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 596.683,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de abril de 2002.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
4 4 40 51 TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS-OBRAS	1		596.683,00		
TOTAL	1		596.683,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2902.4477 ARTICULAÇÃO MUNICIPAL			596.683,00		
TOTAL	1	4	596.683,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
25000 SEC. HABITAÇÃO					
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
4 4 40 51 TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS-OBRAS	1		596.683,00		
TOTAL	1		596.683,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.482.2501.4011 MELHORIA HABITACIONAL			596.683,00		
TOTAL	1	4	596.683,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
TOTAL	1	4	596.683,00		
ABRIL			596.683,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000 SEC. HABITAÇÃO			
TOTAL	1	4	596.683,00
MAIO			596.683,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11010 7 UN. 3	596.683,00	596.683,00	0,00		
TOTAL GERAL	596.683,00	596.683,00	0,00		

DECRETO Nº 46.713, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 913.617,00 (Novecentos e treze mil, seiscentos e dezessete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de abril de 2002.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		913.617,00		
TOTAL	1		913.617,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.0100.4268 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO			913.617,00		
TOTAL	1	3	913.617,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		24.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		889.617,00
TOTAL	1		913.617,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.421.3809.1325 CONSTR. PENITENCIÁRIAS E CENTROS DE PRO			913.617,00
TOTAL	1	3	913.617,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
TOTAL	1	3	770.000,00		
ABRIL			770.000,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
TOTAL	1	3	770.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			770.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11010 7 UN. 3	913.617,00	913.617,00	0,00		
TOTAL GERAL	913.617,00	913.617,00	0,00		

DECRETO Nº 46.714, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóveis necessários à duplicação da Rodovia Marechal Rondon (SP-300) entre o km 108+933 e o km 113+645, no trecho que especifica e dá providências correlatas